

**MPCE**Ministério Público
do Estado do Ceará**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2017 – LOTE 04**

PROCESSO Nº 35792/2017-3

Aos 07 dias do mês de junho de 2018, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 036/2017 publicada no Diário Oficial Eletrônico em 05/06/2018, homologado às fls. 1382 do Processo nº 35792/2017-3. Esta Ata vai assinada pelo Exmo. Sr. Secretário Geral, Haley de Carvalho Filho, Ordenador de Despesas designado pela Portaria nº 7980/2017 da PGJ-CE - Órgão Gestor do Registro de Preços, e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

1.1.1. No Pregão Eletrônico nº 036/2017.

1.1.2. Nos termos dos Decretos Estaduais nº 28.087 e 28.089 de 10.1.2006, publicados no DOE de 15.1.2006.

1.1.3. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações; Lei nº 10.520/02; Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decreto Federal 7.892/2013.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática: Workstation, conforme especificações e estimativas de quantidades contidas no ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.


PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Rua Assunção, 1100, Bairro José Bonifácio. CEP.: 60.050-011. Fortaleza-CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO, DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência do Registro de Preços, a gestão e a fiscalização da ARP serão realizadas por servidores designados por portaria empós celebrada a Ata, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, publicado no DOE de 12/01/2006.

4.2. O representante do órgão gestor responsável pela fiscalização atuará com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do registro de preços.

4.3. A gestão dos preços e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

4.4. O responsável pela fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis por parte da autoridade competente.

4.5. Competirá à Secretaria de Tecnologia de Informação – SETIN da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, através de seu titular, o gerenciamento dos preços registrados com a respectiva apreciação dos pedidos de adesão feitos por outros órgãos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, a Procuradoria Geral de Justiça poderá contratar os produtos diretamente aos fornecedores com preços registrados, através da formalização de Ordem de Compra e de emissão de nota de empenho, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em entregar os produtos ou executar os serviços no prazo estabelecido.

5.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e Estadual, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina os artigos 16 e 18 do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

5.3. Quando outros órgãos desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

5.4. O órgão que aderir ao registro de preços, quando autorizado, poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em ata, de uma só vez ou parceladamente.


PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Rua Assunção, 1100, Bairro José Bonifácio. CEP.: 60.050-011. Fortaleza-CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

5.5. A totalidade das contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no item anterior, independente da quantidade de adesões, não poderá exceder a 5 (cinco) vezes os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.6. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços, para utilização da Ata por outros órgãos da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação, respeitado o limite previsto no item anterior.

5.7. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração e, ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006.

6.2. Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e a administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI do art. 13 do Decreto Estadual nº 28.087/2006 e ainda:

6.2.1 Receber o objeto que atender aos requisitos desta Ata, do Termo de Referência e do Edital.

6.2.2 Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo fornecedor registrado.

6.2.3 Solicitar expressamente a entrega dos materiais.

6.2.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os materiais, por meio de fiscal devidamente designado.

6.2.5 Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais.

6.2.6 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor registrado possa fornecer os produtos dentro das normas da Ata de Registro de Preços.

6.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor registrado.

6.2.8 Notificar acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

6.2.9 Determinar a retificação de dados pelo fornecedor registrado sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de acompanhamento.

6.2.10 Emitir Nota de Empenho.

6.2.11 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

6.3 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.3.1 Providenciar os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e outras eventualmente necessárias à perfeita entrega dos objetos licitados.

6.3.2 Garantir a qualidade dos objetos licitados, comprometendo-se a substituí-los caso não atendam ao padrão exigido.

6.3.3 Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no edital.

6.3.4 Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos.

6.3.5 Comunicar à Secretaria de Tecnologia da Informação – SETIN, no ato de recebimento da Ordem de Compra, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará.

6.3.6 Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.7 Caberá ao fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados a terceiros ocorridos por culpa de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades relativas a ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados ao cumprimento do Edital e as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

6.3.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

6.3.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação, inclusive em fornecer o produto no modelo/marca que forem registrados.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Rua Assunção, 1100, Bairro José Bonifácio. CEP.: 60.050-011. Fortaleza-CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

6.3.10 Indenizar os usuários do órgão gestor do registro de preços por danos decorrentes do fornecimento do objeto, independentemente das sanções previstas no Edital e seus anexos.

6.3.11 Providenciar para que todos os seus profissionais cumpram as normas de segurança dos edifícios e de trânsito no local de entrega dos produtos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados na(s) proposta(s) da(s) signatária(s) desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, que servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme disciplina o Decreto Estadual nº. 28.087, de 10 de janeiro de 2006, ressalvados os casos previstos no art. 22 daquele dispositivo legal.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados de pleno direito pela Administração nas situações previstas no art. 23 e na forma do art. 24, ambos do Decreto Estadual nº. 28.087/06.

9.1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2 Recusar-se a realizar as contratações decorrentes deste Registro de Preços no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.1.4 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02;

9.1.1.5 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gestor.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

9.4. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a efetuar a entrega dos produtos, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

9.5. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir do 5º (quinto) dia útil contados da última publicação.

9.7. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento.

9.8. Caso o detentor do registro de preço tenha seu registro cancelado, será convocado o cadastro de reserva, devendo ser respeitada a ordem de classificação registrada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO

10.1 Os quantitativos referentes ao objeto decorrentes do Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade e conveniência da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, mediante a emissão de ordem de compra e nota de empenho.

10.2 O valor mínimo por ordem de compra a ser adquirido pela administração será a quantidade de:

- a) 10 unidades de monitor de vídeo led;
- b) 10 unidades de notebook tipo 1;
- c) 05 unidades de notebook tipo 2; e
- d) 01 unidade de workstation.

10.3 A Ata de Registro de Preços não obriga a compra, podendo a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará promover aquisições de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada, ao detentor do registro de preços, a preferência, em igualdades de condições.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Rua Assunção, 1100, Bairro José Bonifácio. CEP.: 60.050-011. Fortaleza-CE



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

11.1 Após solicitados pela PGJ-CE, os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem quaisquer danos ou alterações.

11.2 Os produtos deverão ser entregues em embalagens individuais lacradas e internamente envolvidos por material que ofereça proteção contra choques físicos e umidade.

11.3 Após o recebimento dos itens, será realizada verificação técnica, inclusive dos níveis mínimos de desempenho dos equipamentos, visando constatar se os produtos são originais e/ou apresentam sinais de adulteração das embalagens ou de qualquer deformidade na sua estrutura.

11.4 Não será aceita oferta de produtos de marca diferente da registrada ou modelos e versões, salvo na ocorrência de fato superveniente que impeça o fornecimento do produto nos moldes registrados, devidamente comprovado em requerimento próprio. Além disso, somente será aceita a alteração por produto de qualidade igual ou superior ao registrado, devidamente atestada pelo setor competente, desde que mantido o preço e as condições da ata.

11.5 Para os lotes 02 (NOTEBOOK TIPO 1), 03 (NOTEBOOK TIPO 2) e 04 (WORKSTATION) a detentora do registro de preços deverá entregar um equipamento matriz de cada lote em até 08 (oito) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

11.5.1 Os equipamentos serão configurados pela equipe técnica da PGJ/CE, devendo a detentora do registro de preços recolher os equipamentos em até quatro (04) dias úteis a contar da data de conclusão da configuração padrão a ser informada por e-mail à detentora do registro pela Secretaria de Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral de Justiça. Após, a detentora do registro deverá realizar serviço de espelhamento nos demais equipamentos de igual lote e realizar a entrega conforme cláusula décima segunda.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

12.1 O prazo da entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Ordem de Compra acompanhada da Nota de Empenho dos respectivos pedidos.

12.2 Os materiais deverão ser entregues no depósito do patrimônio da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, situado na Rua Nenzinha Parente, 610, bairro Jangurussu, próximo ao Km 10 da BR-116, depois da JAMEF, Fortaleza/CE, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, aos cuidados da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais da PGJ/CE – CPRM, telefone: (85) 3231-1167 ou (85) 3274-6419, nos horários de 8h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Rua Assunção, 1100, Bairro José Bonifácio. CEP.: 60.050-011. Fortaleza-CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

12.3 O fornecedor deverá agendar na SEAD, através do telefone (85) 3231-1167, as entregas dos materiais, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

12.4 Por acordo entre as partes, o material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega da totalidade da quantidade empenhada.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1 O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

13.2 O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Os produtos serão recebidos pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais da PGJ/CE: material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnicas discriminadas na nota de empenho, mediante avaliação feita por vistoria simples do produto;
- b) quantidades em conformidade com o previsto na ordem de compra;
- c) entrega no prazo, local e horário consoante as disposições desta Ata e do edital.

13.3 Na hipótese de serem consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual restarão consignadas todas as inconformidades verificadas. Nesse caso, o detentor do registro de preços ficará obrigado a recolher e substituir o material, sem custos para a PGJ/CE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados de sua notificação.

13.3.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a detentora incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas.

13.4 O recebimento definitivo do material dar-se-á:

- a) após verificação através da Secretaria de Tecnologia da Informação que constate se configuração técnica do(s) produto(s) está compatível com as exigências do termo de referência e se está de acordo com a descrição técnica fornecida quando de sua proposta de aceitação no pregão eletrônico.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

13.5 Satisfeitas as exigências e condições previstas nesta Ata e no Termo de Referência, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado pela Secretaria de Tecnologia da Informação, de acordo com previsão legal.

13.6 É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados dos materiais, quando recebidas de forma provisória para posterior recebimento definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público do Estado do Ceará e será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da Ata de Registro de Preços, decorrido o prazo do recebimento definitivo dos produtos.

14.2 As notas fiscais/faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, inscrição estadual, número da nota de empenho, números do banco, agência e conta corrente da detentora do registro de preços, descrição do objeto, além das devidas conferências e atestes por parte da fiscalização.

14.3 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à detentora do registro de preços para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 14.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

14.4 A apresentação da nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos de habilitação fiscal e trabalhista exigidos na licitação.

14.5 Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

14.6 Nenhum pagamento isentará a detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações.

14.7 O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais/faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do registro de preços, obrigando-se a detentora do registro a manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida na licitação.

14.8 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Rua Assunção, 1100, Bairro José Bonifácio. CEP: 60.050-011. Fortaleza-CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

14.9 Caso seja constatada qualquer irregularidade fiscal ou trabalhista, o pagamento será realizado e aberto um prazo de 15 (quinze) dias, a contar daquela, para que a detentora do registro de preços apresente a devida regularização, independente das penalidades previstas nesta Ata.

14.10 Decorrido o prazo previsto no item anterior sem a comprovação de regularidade da empresa, poderá a Administração prorrogar aquele prazo por igual período uma única vez e, não sendo regularizada a situação da detentora do registro de preços, efetuará o pagamento de eventuais entregas já realizadas e certificadas pelo Gestor da Ata, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços.

14.11 A critério da Administração poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da detentora do registro de preços para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações e inadimplências das obrigações assumidas.

14.12 De acordo com o que dispõe a Lei Estadual nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, do Estado do Ceará, todos os pagamentos de bens e serviços de qualquer natureza prestado à PGJ/CE serão realizados exclusivamente por intermédio de instituição financeira prestadora de serviços bancários ao Governo do Estado do Ceará.

14.12.1 Os dados da instituição financeira prestadora de serviços bancários ao Estado do Ceará poderão ser informados pelo setor competente desta PGJ/CE por ocasião da emissão da respectiva nota de empenho.

14.12.2 Caso a detentora do registro não possua conta corrente na instituição financeira prestadora de serviços ao Estado do Ceará, ficará obrigada a providenciar sua abertura, como condição de recebimento dos pagamentos que lhe sejam devidos por parte da Administração em cumprimento à Lei Estadual nº 15.241/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a detentora do registro estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e na criminal, às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:

15.1.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que resultem de descumprimento de obrigações por parte da detentora do registro, desde que não acarretem prejuízos financeiros, patrimoniais, orçamentários à PGJ, nem resulte de ato de improbidade.

15.1.2 **Multas**, estipuladas na forma a seguir.

I – 1,0% (um por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor da ordem de compra, até o limite de 10% (dez por cento);

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Rua Assunção, 1100, Bairro José Bonifácio. CEP.: 60.050-011. Fortaleza-CE

10



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

II – 2,0% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculados, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor da ordem de compra, em caráter excepcional, e a critério da PGJ/CE, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias, não podendo superar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação assumida;

III – 5,0% (cinco por cento) sobre o valor da ordem de compra, por descumprimento das demais obrigações contratadas, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV – até 20,0% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso de ilícitos administrativos ocorridos no procedimento licitatório, tais como:

- a) propor recursos administrativos manifestamente protelatórios;
- b) deixar de entregar a documentação completa exigida para participação no certame;
- c) deixar de atender às convocações do pregoeiro;
- d) desistir da proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, ou nas hipóteses legalmente admitidas;
- e) declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação para modalidade pregão, sabendo ou devendo saber que não os cumpre;
- f) não apresentar proposta definitiva no prazo estabelecido ou
- g) tumultuar a sessão pública de licitação em qualquer de suas modalidades.

V – até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, em caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou em caso de recusa parcial ou total de entrega do material ou de cancelamento da Ata de Registro de Preços e

VI – até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, caso o licitante venha a impedir, prejudicar, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, ainda que o objetivo não seja consumado, ou caso o licitante ou o contratante apresente declaração ou qualquer outro documento falso no curso do certame ou da execução do objeto.

VII – até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta nas demais hipóteses presentes em lei ou no edital e não contempladas nos incisos anteriores.

15.1.2.1 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, salvo prorrogação estipulada por escrito pela Procuradoria Geral de Justiça, quando então será contabilizado o atraso a partir do vencimento da nova data designada.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Rua Assunção, 1100, Bairro José Bonifácio. CEP.: 60.050-011. Fortaleza-CE



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

15.1.2.2 O valor da multa deverá ser descontado de eventuais pagamentos a que a detentora do registro fizer jus.

15.1.2.3 Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, a detentora do registro deverá pagar a multa no prazo de quinze dias, a contar da notificação para pagamento, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Finanças.

15.1.2.4 Os valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Ministério Público, criado pela Lei Estadual nº 15.912 de 2015, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Finanças.

15.1.2.5 Não efetuado o pagamento nos prazos e na forma estabelecidos nesta Ata e no Termo de Referência, serão os créditos inscritos em Dívida Ativa do Estado para cobrança devida.

15.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, e credenciamento do cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) do Estado do Ceará. Tal sanção será aplicada nos termos do art. 27 do Provimento nº 50/2017- CAILC/PGJ, pelos prazos seguintes:

I – até 12 (doze) meses:

- a) quando a licitante solicitar o cancelamento da proposta após sua abertura, salvo se por motivo justificável ou
- b) quando o fornecedor não atender à convocação do Pregoeiro, deixar de entregar documento a que estava obrigado ou fazê-lo de forma incompleta.

II – de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

- a) quando a licitante se recusar a assinar a ata de registro de preços ou
- b) quando a detentora do registro der causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

III – de 24 (vinte e quatro) a 60 (sessenta) meses:

- a) quando a detentora do registro der causa, dolosa ou culposamente, à paralisação do fornecimento objeto, sem justo motivo e prévia comunicação à Administração;
- b) quando a inexecução dolosa ou culposa, por parte detentora do registro, resultar em prejuízos à Administração;
- c) quando a licitante praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação;



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- d) quando a licitante ou a detentora do registro apresentar documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados em qualquer fase do certame ou da execução da Ata de Registro de Preços;
- e) quando a licitante ou a detentora do registro emitir declaração falsa;
- f) quando a detentora do registro a for condenada, definitivamente, pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos devidos em razão da execução do objeto;
- g) quando a detentora do registro entregar objeto registrado falsificado ou adulterado ou
- h) quando a licitante ou a detentora do registro demonstrar não ter idoneidade para contratar com a Administração.

15.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1 A garantia referente aos equipamentos de todos os lotes (01 ao 04) será do tipo on-site, no caso de incidentes ou problemas com os equipamentos deverá ser de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, para todo o estado do Ceará, contados a partir do recebimento definitivo ou, se maior, o ofertado na proposta de preços da empresa.

16.1.1 A garantia abrange a reposição total de componentes e equipamentos em caso de defeito, inclusive possíveis deslocamentos de técnicos, caso se façam necessários, sem custo adicional para a PGJ. Caso a Contratada não consiga repor componentes e/ou equipamentos por itens idênticos, estes poderão ser substituídos por soluções compatíveis mediante a prévia aprovação da Secretaria de Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral de Justiça.

16.1.2 A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante do equipamento, ou por meio de sua rede de assistência técnica autorizada.

16.1.3 O tempo máximo de solução de problemas, após o acionamento da garantia, será de:

- a) Até 02 (dois) dias úteis para Fortaleza e região metropolitana;
- b) Até 04 (quatro) dias úteis para o interior do estado do Ceará.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Rua Assunção, 1100, Bairro José Bonifácio. CEP.: 60.050-011. Fortaleza-CE



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

16.1.4 Em caso de descumprimento do tempo de solução a detentora do registro de preços deverá colocar um equipamento de backup de igual ou superior configuração no local do equipamento defeituoso, deixando o mesmo operacional para o usuário.

16.1.5 Em caso de defeito do equipamento no decorrer dos 48 meses, se este não tiver conserto, a detentora do registro de preços deverá disponibilizar um novo equipamento de igual especificação ou superior.

16.1.6 A detentora do registro de preços deverá disponibilizar duas opções para contato e abertura de chamados de garantia:

a) E-mail;

b) Número de telefone com DDD 85 ou 0800.

16.2 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência, o licitante fica obrigado a complementá-lo pelo tempo restante.

16.3 Durante o prazo de garantia, os materiais que apresentarem vícios insanáveis ou que não comportarem conserto deverão ser substituídos em até 30 (trinta) dias após a notificação por parte da fiscalização.

16.4 No cumprimento das condições de assistência técnica aplicam-se no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078/90).

16.5 Entende-se por assistência técnica, para os fins a que se destina esta Ata, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias.

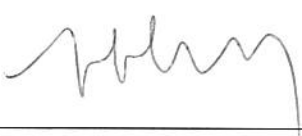
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

17.2 Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

**MPCE**Ministério Público
do Estado do Ceará**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Procuradoria-Geral de Justiça	Haley de Carvalho Filho (Ordenador de Despesas)	Secretário Geral	566.886.603-34	91004012325 SSP/CE	
Detentor do Registro de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura
LICITEC TECNOLOGIA EIRELI - EPP	Eliana Gabriela Perez Alvarez	Sócia-Gerente	048.545.529-30	3.138.050 SSP/SC	

**MPCE**Ministério Público
do Estado do Ceará**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA****ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018- MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado Ceará e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 036/2017.

LOTE: 04**FORNECEDOR:** LICITEC TECNOLOGIA EIRELI - EPP**ENDEREÇO:** Av. Getúlio Vargas 1.063, Bucarein, Joinville-SC, CEP: 89.202-295**CNPJ:** 16.628132/0001-00**TELEFONE:** (47) 3025-4100 / 3025-4106**EMAIL:** ciro@licitectecnologia.com.br

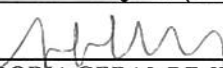
ITEM	DESCRIÇÃO: WORKSTATION		ESTIMATIVA DE DEMANDA (UNID)	PREÇO UNITÁRIO REGIS- TRADO
	CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS		
01		1. Possuir chip de segurança TPM 1.2 ou superior integrado. 2. Compatível com memória RAM DDR3 ECC 1600 MHz ou superior; 3. Controladora de disco SATA com suporte a RAID 0, 1, 5 e 10; 4. Mínimo de 04(quatro) interfaces SATA de 3 Gb/s; 5. Mínimo de 02(duas) interfaces SATA de 6Gb/s; 6. Mínimo de 02(dois) slots PCIe x16 3ª geração (mecânico e wired), (wired) e 01(um) slot PCI; 7. Mínimo de 05(cinco) Portas USB 2.0 externas, sendo ao menos 01 (uma) posicionada na parte frontal do gabinete; 8. Mínimo de 02(duas) Portas USB 3.0 internas, sendo ao menos 01(uma) posicionada na parte frontal do gabinete; 9. Mínimo de 03(três) Portas USB 2.0 internas; 10. Mínimo de 16(dezesseis) Slots DIMM; 11. Suporte a 512 GB de memória RAM (mínimo); 12. Controlador de áudio (placa de som) de alta definição integrado; 13. 02 Interfaces de rede padrão Gigabit Ethernet com conector RJ45;	20	R\$ 19.699,00

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Rua Assunção, 1100, Bairro José Bonifácio. CEP: 60.050-011. Fortaleza-CE

**MPCE**Ministério Público
do Estado do Ceará**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

		14. Compatível com os sistemas operacionais: Windows 10 64 bits; 15. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 64 bits e Linux 64 bits. 16. Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (<i>Wake-on-Lan</i>); 17. Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.0 ou superior.		
	MEMÓRIA MÍNIMA	1. Memória de 32 GB SDRAM DDR3 1333 MHz (mínimo) com ECC em configuração <i>quad channel</i>, ocupando no máximo 4 slots DIMM;		
	DRIVE ÓPTICO	1. Gravador Blu-ray BD-RE instalado no gabinete; 2. Formatos Compatíveis: BD-R, BD-RE, DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, DVD DL (Dual layer); 3. Deverá vir acompanhado de 100(cem) Mídias Blue Ray de 25gb.		
	VÍDEO	1. Placa de vídeo dedicada (<i>offboard</i>) com no mínimo duas interfaces digitais padrão <i>DisplayPort</i>, capaz de suportar dois monitores; 2. Memória interna de 2 GB GDDR5 (mínimo) com barramento de 128 bits (mínimo) e taxa de transferência mínima de 64 GB/s; 3. Suporte à plataforma CUDA 2.1 ou superior. 4. Mínimo de 384 núcleos CUDA; 5. Suporte aos padrões/protocolos/APIs: DirectX11, OpenGL 4.3 (<i>Open Graphics Libray</i>); 6. Barramento PCI Express 16x.		
	ÁUDIO	1. Compatível com o padrão "<i>High Definition Audio</i>"; 2. 02(dois) Conectores formato P2 (um frontal e um traseiro);		
	TECLADO	1. Alfabeto padrão ABNT2, compatível com a estação de trabalho, cor predominante preta; 2. Interface USB; 3. Cabo de 1,5m; 4. Leitor de Cartão Inteligente (<i>SmartCard</i>)		


PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Rua Assunção, 1100, Bairro José Bonifácio. CEP.: 60.050-011. Fortaleza-CE

17

**MPCE**Ministério Público
do Estado do Ceará**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

		integrado ao teclado; 5. Compatível com a estação de trabalho e com Windows 10 64 bits.		
	MOUSE	1. Sensor Óptico, com 2 botões e roda de rolagem, cor predominante preta; 2. Resolução mínima de 1000 DPI; 3. Tecnologia de conectividade: Sem fio; 4. Alimentação: Bateria tipo AA 5. Deverá vir acompanhado de 10(dez) baterias do tipo AA.		
	GABINETE	1. Gabinete com tratamento anticorrosivo, projetado de fábrica para montagem na posição vertical, compatível com manutenção sem ferramentas ("tool less") permitindo sua abertura e troca de componentes (placas de expansão, memória, unidade óptica, discos rígidos, leitores de mídia) sem necessidade de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa tecnologia; 2. Etiqueta identificadora permanente, com código de barras, em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo e o número de série do equipamento; 3. Deve possuir sistema de trava eletrônica do gabinete com sensor de intrusão. 4. Mínimo de 05 (cinco) portas USB 2.0, sendo ao menos 01 (uma) posicionada na parte frontal do gabinete; 5. Mínimo de 02 (duas) Portas USB 3.0, sendo ao menos 01 (uma) posicionada na parte frontal do gabinete; 6. 04 (quatro) baias para discos rígidos SATA/SAS de 3,5"; 7. 04 (quatro) baias para discos SSD de 2,5".		
	FORNE	1. Deve ser incluído cabo de alimentação padrão NBR 14136:2002. 2. Deve ser incluído cabo de alimentação padrão NEMA 5 ou adaptador de NBR 14136:2002 para NEMA 5. 3. O equipamento deve operar com tensão 110V ou 220V sem necessidade de Intervenção manual (chaveamento automático de tensão). 4. Potência mínima de 1100W, com PFC Ativo e eficiência energética mínima de 90%. O equipamento ofertado deve ser removível sem a utilização de ferramentas ("tool less").		

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Rua Assunção, 1100, Bairro José Bonifácio. CEP.: 60.050-011. Fortaleza-CE

18

**MPCE**Ministério Público
do Estado do Ceará**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

SISTEMA OPERACIONAL	1. Acompanhar licença do Windows® 10 Professional Original 64-Bit em Português-Brasil, com certificado de autenticidade afixado no chassi ("COA sticker"), instalado e configurado no HD SSD. Alternativamente, em substituição ao "COA sticker" serão aceitas licenças embarcadas no firmware UEFI das estações ("Digital Product Key"-DPK), acompanhadas das respectivas etiquetas afixadas ao gabinete; 2. Devem ser incluídas mídias de restauração com sistema operacional e drivers para retornar o equipamento ao padrão de fábrica.		
COMPATIBILIDADE E CONFORMIDADE	1. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Pro de 64 bits; 2. Deve estar em conformidade com a portaria do INMETRO nº 170, de 10 de abril de 2012, localizada no endereço: • http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf		
MONITOR	1. 02 (dois) monitores com painéis LCD ou LED ou IPS de no mínimo 24" por estação de trabalho; 2. Cor predominante preta; 3. Entradas de vídeo padrões DVI e DisplayPort; 4. Tela plana e resolução de 1920 x 1200 a 60 Hz, razão de aspecto 16:10; 5. Razão de contraste estático de, no mínimo, 1000:1 e brilho de, no mínimo, 250 cd/m²; 6. Tempo de resposta (cinza a cinza) de, no máximo, 8ms; 7. Suporte a 16 milhões de cores; 8. Ajustes de altura e de inclinação; 9. O equipamento deve operar com tensão 110v e 220v sem necessidade de intervenção manual (chaveamento automático de tensão); 10. Deverão acompanhar cabos de alimentação elétrica padrão NBR 14136:2002 e de vídeo padrão DisplayPort; Deverão ser incluídos cabos de alimentação padrão NEMA 5 ou adaptadores de NBR 14136:2002 para NEMA 5.		



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018- CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

Não houve licitantes em situação de classificado para compor o cadastro de reserva.